UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL
Transformada pela Lei n°6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

EDITAL PROEG – PET SAÚDE/I&SD Nº 02/2026
SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ATUAREM COMO MONITORES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE – PET SAÚDE / INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL (PET Saúde/I&SD) – 2025-2027

Retificado em 08 de outubro de 2026
Retificado em 13 de outubro de 2026
Retificado em 14 de outubro de 2026

A PRÓ-REITORA DE ENSINO E GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL – torna público o processo de seleção para VAGAS DE ESTUDANTES BOLSISTAS, ocorridas em função de desligamentos de bolsistas selecionados em editais anteriores, para o Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, para atuarem como MONITORES de grupos de aprendizagem tutorial do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET Saúde / Informação e Saúde Digital – PET Saúde/I&SD) em conformidade com as condições aqui estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), instituído pelas Portarias Interministeriais MS/MEC nº 421 e nº 422, de 03 de março de 2010, é uma ação do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, conduzida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), que visa à qualificação da integração ensino-serviço-comunidade, aprimorando, em serviço, o conhecimento dos profissionais da saúde, bem como dos estudantes dos cursos de graduação na área da saúde.

1.2 O PET Saúde / Informação e Saúde Digital (PET Saúde/I&SD) consiste em uma nova edição do PET-Saúde, que visa promover a integração entre ensino, serviços de saúde e comunidade, com foco na transformação digital do Sistema Único de Saúde (SUS). O PET Saúde/I&SD segue as diretrizes do SUS Digital e induz ao trabalho colaborativo, em rede, a partir de grupos tutoriais formados por docentes, estudantes de cursos de graduação da saúde e outras áreas relacionadas à informação, tendo sido idealizado pela Secretaria de Informação e Saúde Digital (SEIDIGI) do Ministério da Saúde, em parceria com a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES).

1.3 O PET Saúde/I&SD tem como pressupostos:

1.3.1 Ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre as instituições parceiras de cada projeto, a fim de contribuir para a formação e educação permanente voltadas para o SUS, considerando a equidade e a efetividade nos processos de transformação digital no SUS e em conformidade com o Programa SUS Digital, instituído pelas Portarias GM/MS nº 3232/2024 e GM/MS nº 3233/2024, publicadas em março de 2024;

1.3.2 Ações de ensino-aprendizagem em alinhamento com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação/MEC que objetivem promover o desenvolvimento de

competências voltadas para a melhoria da qualidade técnica e da eficiência do cuidado, fortalecer as atividades de disseminação de informações, armazenamento e intercâmbio de dados clínicos/terapêuticos e fortalecer a educação e comunicação interprofissional; e

1.3.3 Ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação aplicadas à transformação digital, promoção e melhoria da qualidade da informação em saúde para o SUS.

2. DO OBJETO

2.1 Selecionar estudantes, regularmente matriculados no CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET, da UNCISAL, para compor os grupos de aprendizagem tutoriais do Programa PET Saúde / Informação e Saúde Digital – 2025-2027, conforme estabelecido no item 4.4 do Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS nº 1/2025.

3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1 A presente seleção é destinada ao preenchimento de 02 (duas) vagas, ocorridas por motivo de desligamento, para estudantes bolsistas, a fim de atuarem nos grupos de aprendizagem tutorial do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET Saúde/I&SD – 2025-2027.

3.2 Cada grupo de aprendizagem tutorial está desenvolvendo suas atividades em diferentes locais, de acordo com a proposta do projeto. Os locais de execução do projeto são:

3.2.1 Ambulatório de Especialidades da UNCISAL (AMBESP);
3.2.2 Centro de Diagnóstico e Imagem (CEDIM);
3.2.3 Centro Especializado em Reabilitação (CER III);
3.2.4 Hospital Escola Portugal Ramalho (HEPR);
3.2.5 Hospital Escola Dr. Hélvio Auto (HEHA); e
3.2.6 Maternidade Escola Santa Mônica (MESM).

3.3 Para concorrer às vagas apresentadas no item 3.1, o estudante deverá:

3.3.1 Estar regularmente matriculado no curso acima citado, da UNCISAL;
3.3.2 Declarar que possui disponibilidade de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais, necessárias para realizar as atividades previstas para a sua atuação no Projeto; e
3.3.3 Declarar que não possui qualquer outro tipo de bolsa PET Saúde e/ou qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

3.4 Do total destinado para vaga de monitores, será respeitado o Art. 4º da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, a qual institui o Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde, destinando reserva de 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas negras.

3.5 Os estudantes aprovados na seleção para monitores do PET Saúde/I&SD terão como competências:

3.5.1 Participar ativamente das atividades do Projeto, com base no Plano de Atividades aprovado, sob supervisão do Tutor do grupo e com o apoio dos preceptores;
3.5.2 Participar de todas as atividades programadas;
3.5.3 Participar, durante a sua permanência no PET Saúde/I&SD, de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
3.5.4 Manter bom rendimento escolar;
3.5.5 Cumprir as exigências estabelecidas no Projeto PET Saúde/I&SD, aprovado pelos Ministérios da Saúde e da Educação; e
3.5.6 Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

4. DA CONCESSÃO E VALOR DA BOLSA

4.1 Os valores das bolsas para alunos do PET Saúde/I&SD terão como referência as bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e conforme item 10.1 do Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS nº 1/2025.

4.2 A bolsa referente ao PET Saúde/I&SD **não** pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

4.3 A duração da bolsa poderá variar de acordo com o tempo de atuação do participante bolsista.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção dos estudantes aptos a participar do Projeto PET Saúde/I&SD será realizada pela Comissão de Seleção, instituída pela Portaria/UNCISAL nº 2886/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 26 de junho de 2025, e seguirá o seguinte Cronograma:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	02 de outubro de 2026	Site da UNCISAL https://selecao.uncisal.edu.br/processoseletivo/199
Inscrição dos candidatos	02 a 06 de outubro de 2026	Online
Relação preliminar dos aprovados	09 de outubro de 2026	Site da UNCISAL https://selecao.uncisal.edu.br/processoseletivo/199
Interposição de recursos	09 e 10 de outubro de 2026	Online
Resultado final	14 de outubro de 2026	Site da UNCISAL https://selecao.uncisal.edu.br/processoseletivo/199

5.2 A seleção dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

5.2.1 Apresentação da documentação comprobatória de atividades exercidas no âmbito da graduação, conforme apresentadas no item 5.3, e que terá um valor de até 10 pontos; e

5.2.2 Apresentação de uma Carta de Intenção, onde o candidato deverá expressar as motivações para participação no Projeto, articulando-as com suas experiências práticas relacionadas ao SUS de, no máximo, 1 (uma) página, a qual valerá até 10 pontos, apresentada no item 5.3. O candidato que não anexar a Carta de Intenção será automaticamente desclassificado.

5.3 A análise seguirá os seguintes critérios de pontuação:

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PET SAÚDE/I&SD		
CRITÉRIOS	**ESCALA DE PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Carta de Intenção	0-10	10
Participação em Monitorias (no máximo duas)	1	2
Participação em Projetos de Extensão (no máximo duas)	1	2
Participação em Projetos de Pesquisa (no máximo duas)	1	2
Participação como membro de Colegiado de curso, Conselho Universitário (no máximo duas)	1	2
Participação como membro em movimento estudantil (DA, CA, DCE) (no máximo duas)	1	2
TOTAL	**ATÉ 20 PONTOS**	

5.4 A nota final do candidato será composta pelo somatório dos pontos obtidos.

5.5 Em caso de necessidade de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:
- 1º - Maior coeficiente de rendimento
- 2º - Maior idade

5.6 Os candidatos que forem aprovados, mas não classificados devido ao número de vagas, no processo seletivo, farão parte de um Cadastro de Reserva do PET Saúde/I&SD 2025-2027, podendo atuar como voluntários e poderão substituir bolsistas que possam vir a se desligar ao longo do projeto, respeitando-se a ordem de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições dos estudantes candidatos ao Projeto PET Saúde/I&SD – 2025-2027, da UNCISAL, serão realizadas no período apresentado no Cronograma disponível no item 5.1, por meio do formulário disponível no endereço eletrônico **https://forms.gle/EmALSak7Rpt6FpVL7** (acessível apenas utilizando e-mail institucional). O candidato poderá realizar a inscrição mais de uma vez, tendo como válida, apenas a última inscrição. Uma inscrição não irá, em hipótese alguma, complementar uma anteriormente realizada.

6.2 Poderão se candidatar os estudantes devidamente matriculados no Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet da UNCISAL.

6.3 O candidato deverá anexar ao formulário os seguintes documentos (em PDF, tamanho até 10MB):

I. Documento de identificação oficial com foto (frente e verso);
II. Histórico escolar completo (de graduação) com coeficiente de rendimento;
III. Comprovações das participações, conforme Tabela de Pontuação apresentada no item 5.3;
IV. Carta de Intenção, devidamente preenchida e assinada; e
V. Declaração firmada pelo candidato, conforme modelo disponível no Anexo I, deste Edital, para os que optarem por concorrer à reserva de vagas para Pessoas Autodeclaradas Negras.

6.4 Serão validadas as inscrições que atenderem aos critérios estabelecidos nos itens 3 e 5 deste Edital.

7. DA SELEÇÃO DOS MONITORES

7.1 A seleção dos monitores será realizada pela Comissão de Seleção, instituída pela Portaria/UNCISAL nº 2886/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 26 de junho de 2025.

7.2 A classificação de seleção dos candidatos utilizará como critério a ordem de pontuação, estabelecida no item 5.3.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

8.1 O resultado final deste processo seletivo para atuação no Programa PET Saúde/I&SD, da UNCISAL – 2025-2027, como monitores, será divulgado no período apresentado no Cronograma disponível no item 5.1, no endereço eletrônico https://selecao.uncisal.edu.br/processoseletivo/199.

8.2 A classificação ocorrerá considerando-se a ordem decrescente de pontuação total dos candidatos inscritos.

8.3 A convocação dos candidatos classificados respeitará o número de vagas disponibilizadas.

8.4 Os candidatos convocados deverão comparecer nos dias 16 e 19 de outubro de 2026 para assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista, das 14h às 19h30 na PROEG, localizada no terceiro andar do Prédio Sede da UNCISAL.

8.4.1 Caso o candidato convocado não possa comparecer para assinatura nas datas preestabelecidas, o mesmo poderá fazer a solicitação do Termo de Compromisso do Bolsista através do e-mail **proeg@uncisal.edu.br**. O Termo deverá ser preenchido e assinado e enviado, em PDF, para o mesmo e-mail da solicitação até 19h30 do dia 19

de outubro de 2026. A assinatura pode ser manual (com posterior digitalização) ou realizada através do gov.br; e

8.4.2 Caso o candidato convocado não compareça para assinatura ou não envie o Termo de Compromisso do Bolsista, dentro do período estabelecido, um candidato do mesmo curso será convocado automaticamente, conforme ordem de classificação.

8.5 Como previsto pelo Programa PET, o bolsista que não corresponder às exigências do Projeto ao qual está vinculado poderá ser desligado, cabendo ao Coordenador do Projeto PET Saúde/I&SD – 2025-2027 comunicar à Coordenação Nacional tal decisão.

8.5.1 Havendo desligamentos, o Coordenador do Projeto poderá convocar os participantes inscritos em Cadastro de Reserva, a depender das necessidades e funcionamento das atividades.

8.6 O **período de vigência** de atuação do estudante aprovado neste Edital no Projeto PET Saúde/I&SD começará a contar da data de envio do Termo de Compromisso até a data final do Programa, em julho de 2027.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os candidatos poderão apresentar recurso por meio do formulário que estará disponível no endereço eletrônico https://forms.gle/5DAL2idMYUZJnKQu5 (para ter acesso, é necessário fazer login utilizando e-mail institucional) no período apresentado no Cronograma disponível no item 5.1. **Não serão aceitos recursos fora da data ou por outras vias**.

9.2 Serão admitidos recursos que versem sobre falhas de julgamento quanto ao resultado ou procedimentos administrativos.

9.3 Não serão consideradas, como recurso, alterações no conteúdo de documentos comprobatórios enviados.

9.4 Não serão aceitos documentos obrigatórios para a inscrição durante o período de recursos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e, subsidiariamente, às normas do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET Saúde / Informação e Saúde Digital – 2025-2027, presentes no Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS nº 1/2025.

10.2 Serão sumariamente anuladas, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo(a) candidato(a).

10.3 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, mencionada no item 5.1.

10.4 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Maceió, 02 de outubro de 2026.

Profa. Dra. Maria do Desterro da Costa e Silva
Pró-Reitora de Ensino e Graduação

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO CANDIDATO QUE SE AUTODECLARA PESSOA NEGRA

Eu,_____, portador(a) do Documento de Identificação nº _____, Órgão Expedidor_____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para atuação no Programa PET Saúde / Informação e Saúde Digital, da UNCISAL, **DECLARO-ME** pessoa NEGRA, e opto por concorrer às vagas reservadas para esta demanda, conforme Portaria GM/MS Nº 5.801, de 28 de Novembro de 2024 e o item 3.4 do Edital PROEG – PET SAÚDE/I&SD Nº 02/2026.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o meu desligamento do Programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Maceió/AL, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)